

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Ofício nº 31/2025-Gab

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.

A Vossa Senhoria a Senhora
ROSÂNGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Marmeleiro-PR

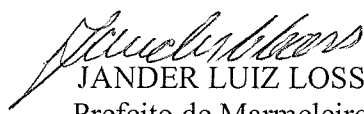
Assunto: Envia Projetos de Lei – Inclusão ação de governo no PPA, LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025.

Prezada Senhora,

1. Temos a honra de encaminhar às Vossas Excelências **Projetos de Lei** para apreciação e votação por parte dos membros dessa Egrégia Casa de Leis. Os Projetos citados, no valor total de R\$ 73.828,73 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), referem-se à inclusão de ação de governo no PPA e LDO e abertura de crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025, relativo à implantação de infraestrutura do lago municipal situado no bairro Três Pinheiros, Loteamento Coopamar, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação.

2. Sem mais para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores (as),

Os presentes Projetos de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre a inclusão de ação de governo no PPA e LDO e crédito adicional especial na LOA para o exercício financeiro de 2025 no valor de R\$ 73.828,73 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), com objetivo de realização de obra pública relacionada a implantação de infraestrutura do lago municipal situado no bairro Três Pinheiros, Loteamento Coopamar, no Município de Marmeleiro, PR.

O valor foi incluído nos instrumentos de planejamento para o exercício de 2024, no entanto, o lote 01 da referida obra não foi finalizado. Por se tratar de recursos oriundos de convênio com o governo do Estado, a liberação dos valores do repasse é condicionado a apresentação das planilhas de medições da obra. Diante do exposto não é possível deixar a obra empenhada em restos a pagar, já que não há disponibilidade financeira, o que resultaria em déficit financeiro. Para a finalização desta obra ainda falta a execução do valor acima mencionado, sendo necessário, portanto, sua inclusão no orçamento para o exercício de 2025.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro - PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalé, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 7 DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, passa para apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 73.828,73 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
14	DEPTO. DE URBANISMO		
001	Divisão de Urbanismo		
15.451.0036.1.192.000	Construção de Parque Urbano		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	892	73.828,73
TOTAL GERAL			73.828,73

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no valor de **R\$ 73.828,73 (setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos)**, conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Provável Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.99.01.04.00.00.00	Rec. Conv. Construção Parque Urbano - SECID (19673)	892	73.828,73
TOTAL GERAL			73.828,73

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 28 de janeiro de 2025.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO